



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 570/97



LEI Nº 570/97.

DATA : 16 DE MAIO DE 1.997.

SÚMULA : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AS ESTRADAS VICINAIS QUE MENCIONA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam por força da presente Lei, nominadas e declaradas de Utilidade Pública as estradas vicinais do Município de Sorriso, elencadas na presente Lei.

Art. 2º - As estradas principais e secundárias, objeto da presente Lei, obedecem a seguinte relação:

1.0 - Linha 404	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.1 - Linha Ingá	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.2 - Linha Boa Esperança	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.3 - Travessa Copacel	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.4 - Linha Celeste		Sorriso
1.5 - Linha Armando		Sorriso
1.6 - Linha Barreiro		Sorriso
1.7 - Linha Lirio		Sorriso
1.8 - Linha Tropical		Sorriso
2 - Linha Navegantes		Sorriso
2.1 - Linha Gleba Rondonia		Sorriso
2.2 - Linha Vale do Verde	Distrito de Primavera	Sorriso
2.3 - Linha Morocó I	Distrito de Primavera	Sorriso
2.4 - Linha Morocó II	Distrito de Primavera	Sorriso
2.5 - Linha Martelli Primavera		Sorriso
2.6 - Linha Clóvis Gemmi	Distrito de Primavera	Sorriso

II - ESTRADAS SECUNDÁRIAS

1. - Estrada Travessa Copacel Pedro Riva	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.1 - Estrada Nervo Netto	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.2 - Estrada Nédio Potrich	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.3 - Estrada Dirceu Rossatto	Distrito de Caravágio	Sorriso




Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



1.4 - Estrada 3 F	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.5 - Estrada Brescansin	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.6 - Estrada Oli Lermen	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.7 - Estrada Gleba Ingá	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.8 - Estrada São Roberto		Sorriso
1.9 - Estrada Valdameri		Sorriso
2. - Estrada Fazenda Martini		Sorriso
2.1 - Estrada Fazenda Canan		Sorriso
2.2 - Estrada Fazenda Santana		Sorriso
2.3 - Estrada Faz. St ^a Maria da Amazônia		Sorriso
2.4 - Estrada Faz. Santa Anastácia		Sorriso
2.5 - Estrada Fazenda Preima		Sorriso
2.6 - Estrada Fazenda São José		Sorriso
2.7 - Estrada Faz. Albino Riedi	Linha Navegantes	Sorriso
2.8 - Estrada Sitio Zimmermann		Sorriso
2.9 - Estrada Sitio Carlott		Sorriso

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO EM 16 DE MAIO DE 1997.**


NEREU BRESOLIN
Chefe de Gabinete


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/97.

DATA: 06 DE MAIO DE 1997.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AS ESTRADAS VICINAIS QUE MENCIONA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º — Ficam por força da presente Lei, nominadas e declaradas de Utilidade Pública as estradas vicinais do Município de Sorriso elencadas na presente Lei.

Art. 2º — As estradas principais e secundárias, objeto da presente Lei, obedecem a seguinte relação:

I — ESTRADAS PRINCIPAIS:

1.0 — Linha 404	Distrito de Caravagio	Sorriso
1.1 — Linha Ingá	Distrito de Caravagio	Sorriso
1.2 — Linha Boa Esperança	Distrito de Caravagio	Sorriso
1.3 — Travessa Copacel	Distrito de Caravagio	Sorriso
1.4 — Linha Celeste		Sorriso
1.5 — Linha Armando		Sorriso
1.6 — Linha Barreiro		Sorriso
1.7 — Linha Lírio		Sorriso
1.8 — Linha Tropical		Sorriso
2. — Linha Navegantes		Sorriso
2.1 — Linha Gleba Rondônia		Sorriso
2.2 — Linha Vale do Verde	Distrito de Primavera	Sorriso
2.3 — Linha Morocó I	Distrito de Primavera	Sorriso
2.4 — Linha Morocó II	Distrito de Primavera	Sorriso
2.5 — Linha Martelli Primavera		Sorriso
2.6 — Linha Clovis Gemmi	Distrito de Primavera	Sorriso

II — ESTRADAS SECUNDÁRIAS:

1.0 — Estrada Travessa Copacel Pedro Riva	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.1 — Estrada Nervo Neto	Distrito de Caravágio	Sorriso



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

1.2 — Estrada Nédio Potrich	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.3 — Estrada Dirceu Rossatto	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.4 — Estrada 3 F	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.5 — Estrada Brescansin	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.6 — Estrada Oli Lermen	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.7 — Estrada Gleba Ingá	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.8 — Estrada São Roberto		Sorriso
1.9 — Estrada Valdameri		Sorriso
2.0 — Estrada Fazenda Martini		Sorriso
2.1 — Estrada Fazenda Canan		Sorriso
2.2 — Estrada Fazenda Santana		Sorriso
2.3 — Estrada Faz. Sta Maria da Amazônia		Sorriso
2.4 — Estrada Faz. Sta Anastácia		Sorriso
2.5 — Estrada Faz. Preima		Sorriso
2.6 — Estrada Faz. São José		Sorriso
2.7 — Estrada Faz. Albino Riedi	Linha Navegantes	Sorriso
2.8 — Estrada Sítio Zimmermann		Sorriso
2.9 — Estrada Sítio Carlott		Sorriso

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
EM 06 DE MAIO DE 1997.


MAXIMINO VANZELLA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

Lido na Sessão
DE 14, 04 97
LO SECRETÁRIO
NOMEADO

- PROJETO DE LEI
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 PROJETO DE RESOLUÇÃO
 REQUERIMENTO
 INDICAÇÃO
 MOÇÃO
 EMENDA

Nº 007/97

AUTOR:

ADEVANIR P. DA SILVA E MAXIMINO VANZELLA-P.F.L.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AS ESTRADAS VICINAIS QUE MENCIONA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

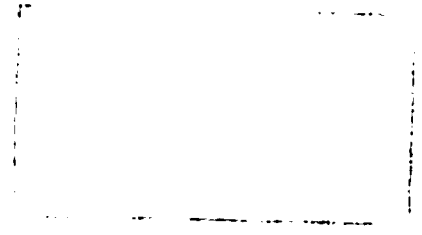
ADEVANIR P. DA SILVA E MAXIMINO VANZELLA, Vereadores com assento nesta casa pelo P.F.L., com fulcro no artigo 161 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º — Ficam por força da presente Lei, nominadas e declaradas de Utilidade Pública as estradas vicinais do Município de Sorriso elencadas na presente Lei.

Art. 2º — As estradas principais e secundárias, objeto da presente Lei, obedecem a seguinte relação:

I — ESTRADAS PRINCIPAIS:

1.0 — Linha 404	Distrito de Caravagio	Sorriso
1.1 — Linha Ingá	Distrito de Caravagio	Sorriso
1.2 — Linha Boa Esperança	Distrito de Caravagio	Sorriso
1.3 — Travessa Copacel	Distrito de Caravagio	Sorriso
1.4 — Linha Celeste		Sorriso
1.5 — Linha Armando		Sorriso
1.6 — Linha Barreiro		Sorriso
1.7 — Linha Lírio		Sorriso



THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The first part of the book is devoted to the early history of the United States, from the discovery of the continent to the establishment of the first colonies.

The second part of the book is devoted to the history of the United States from the Revolution to the present time.

The third part of the book is devoted to the history of the United States from the present time to the future.

The fourth part of the book is devoted to the history of the United States from the future to the present time.

The fifth part of the book is devoted to the history of the United States from the present time to the future.

The sixth part of the book is devoted to the history of the United States from the future to the present time.



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCOLO

- PROJETO DE LEI
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 PROJETO DE RESOLUÇÃO
 REQUERIMENTO
 INDICAÇÃO
 MOÇÃO _____
 EMENDA _____

Nº _____

AUTOR:

1.8 — Linha Tropical		Sorriso
2. — Linha Navegantes		Sorriso
2.1 — Linha Gleba Rondônia		Sorriso
2.2 — Linha Vale do Verde	Distrito de Primavera	Sorriso
2.3 — Linha Morocó I	Distrito de Primavera	Sorriso
2.4 — Linha Morocó II	Distrito de Primavera	Sorriso
2.5 — Linha Martelli Primavera		Sorriso
2.6 — Linha Clovis Gemmi	Distrito de Primavera	Sorriso

II — ESTRADAS SECUNDÁRIAS:

1.0 — Estrada Travessa Copacel Pedro Riva	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.1 — Estrada Nervo Neto	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.2 — Estrada Nédio Potrich	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.3 — Estrada Dirceu Rossatto	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.4 — Estrada 3 F	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.5 — Estrada Brescansin	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.6 — Estrada Oli Lermen	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.7 — Estrada Gleba Ingá	Distrito de Caravágio	Sorriso
1.8 — Estrada São Roberto		Sorriso
1.9 — Estrada Valdameri		Sorriso
2.0 — Estrada Fazenda Martini		Sorriso
2.1 — Estrada Fazenda Canan		Sorriso
2.2 — Estrada Fazenda Santana		Sorriso
2.3 — Estrada Faz. Sta Maria da Amazônia		Sorriso



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- REQUERIMENTO
- INDICAÇÃO
- MOÇÃO _____
- EMENDA _____


Nº _____


AUTOR:

2.4 — Estrada Faz. Sta Anastácia		Sorriso
2.5 — Estrada Faz. Preima		Sorriso
2.6 — Estrada Faz. São José		Sorriso
2.7 — Estrada Faz. Albino Riedi	Linha Navegantes	Sorriso
2.8 — Estrada Sítio Zimmermann		Sorriso
2.9 — Estrada Sítio Carlott		Sorriso

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 1997.


Adevanir P. Da Silva
Vereador P.F.L.


Maximino Vanzella
Vereador P.F.L.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

Justiça e Redação

DATA 14/04/97





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 037/97.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 007/97 — DO LEGISLATIVO.
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AS ESTRADAS VICINAIS QUE MENCIONA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: JOÃO CARLOS ZIMMERMANN.

RELATÓRIO: AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, PARA EXARAR PARECER DO PROJETO DE LEI EM PAUTA. APÓS TER RECEBIDO DA MESA E TER SIDO NOMEADO RELATOR EXARO O SEGUINTE PARECER: O PROJETO DE LEI É LEGAL, CONSTITUCIONAL E CUMPRE AS NORMAS REGIMENTAIS, PORTANTO SOU DE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, PORÉM CONTRA A EMENDA DA FORMA QUE FOI FEITA.

SALA DAS COMISSÕES, EM 18 DE ABRIL DE 1997.



JOÃO CARLOS ZIMMERMANN— RELATOR



ADEVANIR PEREIRA DA SILVA- P/CONCLUSÕES



SERGIO HEMING — P/CONCLUSÕES